



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.742 , DE 14 DE outubro DE 2005

Dispõe sobre o recebimento do Loteamento denominado **JARDIM HÍPICA PINHEIRO**, no Bairro do Barreiro e sobre revalidação do prazo previsto no artigo 2º do Decreto nº 10.405, de 07 de outubro de 2004, que declara aprovado o referido Loteamento.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 1.074/00, e

Considerando que as obras de infra estrutura do referido loteamento foram executadas e têm condições de serem recebidas pela Municipalidade;

Considerando que para o recebimento do referido loteamento, necessário se faz a complementação dos serviços assumidos com a Municipalidade, através do Termo de Compromisso constante do referido processo, a saber: a urbanização do Sistema de Lazer, compreendendo a instalação dos equipamentos comunitários, com mobiliário urbano, e a responsabilidade do empreendedor quanto a manutenção até a auto-sustentabilidade das mudas já plantadas em todo o loteamento,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas do Loteamento denominado **Jardim Hípica Pinheiro**, localizado no Bairro do Barreiro, aprovado pelos Decretos nº 9.915, de 10 de junho de 2003; nº 10.094, de 04 de dezembro de 2003; nº 10.282, de 31 de maio de 2004 e nº 10.405, de 07 de outubro de 2004.

ARTIGO 2º - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como parte da hipoteca da total, completa e fiel execução dos melhoramentos previstos no artigo 2º do Decreto 10.405/04, os lotes 01 ao 37 da **Quadra 06** do referido loteamento.

ARTIGO 3º - Permanece ainda vinculado o lote 38 da **Quadra 06** pertencente ao Loteamento em referência, hipotecado e registrado no Serviço de Registros de Imóveis em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté.

ARTIGO 4º - Fica revalidado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do presente decreto, o prazo para executar o projeto de urbanização do Sistema de Lazer.

PPP



000555

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - Ficam autorizadas a ocupação das futuras residências e a aprovação de projeto de Construção de prédio, bem como, a expedição do "Habite-se".

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de outubro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ENGº ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 14 de outubro de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrLotHípica Pinheiro (rec)